

[Portaria nº 1041, de 20/08/2024, DODF nº 160, de 21/08/2024, pag. 17.](#)
[Homologado em 20/08/2024, DODF nº 160, de 21/08/2024, pag. 18.](#)

PARECER Nº 229/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00058600/2019-97

Interessado: **Escola Associativa Vivendo e Aprendendo**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2029, a Escola Associativa Vivendo e Aprendendo; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

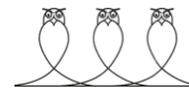
I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 22 de março de 2019, de interesse da Escola Associativa Vivendo e Aprendendo, situada na SGAN 604, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo, com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.686.246/0001-69, trata da solicitação de credenciamento e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, bem como aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo é uma entidade sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social, cujas atividades educacionais são geridas e administradas por pais e funcionários associados desde a sua fundação.

É importante destacar, também, que o presente processo foi encaminhado a este Conselho de Educação em 23 de novembro de 2020, e foi concluído, após análise e deliberação, por meio da Portaria nº 851/SEEDF, de 23 de agosto de 2022, com base no Parecer nº 127/2022–CEDF, cuja conclusão foi por indeferir o pleito de credenciamento, validando os atos escolares praticados a contar do ano letivo de 2019 até a data da publicação da portaria, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, que também determinou a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas.

Conforme disposições do parecer recorrido, o indeferimento do pleito deu-se pela ausência de comprovação das condições legais de ocupação do imóvel em nome da mantenedora da instituição, documento imprescindível para o atendimento ao pleito de credenciamento da instituição educacional.



Em atenção às determinações constantes no Parecer nº 127/2022-CEDF e a fim de verificar o cumprimento da Portaria nº 851/SEEDF, a Gerência de Supervisão da Rede Privada de Ensino - GSPR promoveu, em 20 de outubro de 2022, inspeção *in loco* na instituição educacional. Na ocasião, a equipe da GSPR identificou que não haviam sido realizadas ações para a transferência dos estudantes. Dessa forma, considerando o estabelecido na Portaria nº 851/SEEDF, foi concedido um prazo de dez dias para que a instituição promovesse as ações referentes ao cumprimento do Ato Legal.

Registra-se que, na data da inspeção *in loco*, estava em tramitação recurso contra o Parecer nº 127/2022-CEDF, interposto pela instituição educacional, protocolado em 26 de setembro de 2022 por meio do Processo SEI-GDF Nº 00080-00223528/2022-81, cuja conclusão gerou a Portaria nº 392/SEEDF, de 16 de maio de 2023, com base no Parecer nº 164/2023-CEDF, que deferiu o recurso e determinou o retorno do presente processo para instrução e análise quanto ao pleito de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Para além da supramencionada deliberação, foi determinado ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que solicitasse à instituição a apresentação dos documentos legais e organizacionais atualizados, bem como procedesse à realização de nova visita de inspeção *in loco*, a fim de verificar as turmas constituídas para os ensinos ofertados, encaminhar os alunos do Ensino Fundamental e atualizar os aspectos administrativos e físico-pedagógicos.

Após os devidos trâmites, o processo foi novamente remetido a este Conselho, em 15 de abril de 2024, para nova análise dos pleitos de credenciamento e autorização da oferta de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como aprovação dos documentos organizacionais.

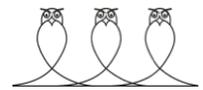
II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência na autuação, a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos legais são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, e da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.



Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da resolução vigente, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, portanto, é sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Registra-se que foi emitido parecer técnico-profissional por arquiteto e urbanista, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica, de 22 de novembro de 2023, por meio do qual se declara que o imóvel "não possui quaisquer anomalias estruturais ou de instalações que comprometa seu uso, estando em condições adequadas de segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade". Declara-se, ademais, que as edificações "estão adequadas ao desenvolvimento de atividades de educação previstas, não consideradas de risco, conforme o disposto no Decreto nº 20.769, de 03 de novembro de 1999, para fins de credenciamento junto à Administração de Brasília" (*sic*).

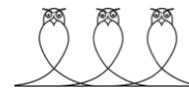
Quanto ao comprovante das condições legais de ocupação do imóvel em nome da mantenedora, cabe destacar que, até a presente data, não foi apresentado pela instituição educacional. Contudo, apesar de não constar dos autos o comprovante das condições legais de ocupação do imóvel, a situação já foi analisada nos autos do Processo SEI-GDF nº 00080-00223528/2022-81, que deferiu o recurso interposto pela instituição, conforme o Parecer nº 164/2023-CEDF, por meio do qual se reconhece a ocupação do imóvel:

Ante o exposto e considerando que é reconhecida a ocupação de imóvel da Terracap e, ainda, que efetivamente estão realizando suas atividades no local e pode ser regularizada a concessão mediante contrato direto de concessão de direito real de uso sem opção de compra – CDRU-S, nos termos do art. 2º da Lei 6.888/2021, constata-se a possibilidade do reconhecimento do recurso interposto pela instituição, com vistas à conclusão do processo de credenciamento, com a análise dos documentos legais e organizacionais necessários ao ato legal.

Ainda, em atendimento à Diligência nº 75/2024 - SEE/SEC CEDF, a instituição educacional apresentou considerações sobre a situação atual em relação às condições legais de ocupação do imóvel:

[...] O imóvel em questão é ocupado de forma ininterrupta pela Associação desde 1982, não tendo sido desde então objeto de reivindicação por parte do Governo do Distrito Federal, a quem cabe a propriedade e atual posse do terreno. No momento, a regularização fundiária aguarda a aprovação do Projeto de Lei que trata do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). O processo de busca da regularização fundiária percorrido pela Associação desde os anos 1980 é detalhado no documento MEMORIAL VIVENDO E APRENDENDO - Regularização Fundiária, anexo a este ofício. Outros documentos referenciados no Memorial também foram anexados ao presente ofício.

Da inspeção *in loco*



Em atendimento ao Parecer nº 164/2023-CEDF, foi realizada visita de inspeção *in loco*, em 14 de novembro de 2023, ocasião em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica. A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, registra-se que:

Em 14 de novembro de 2023 realizou-se a inspeção *in loco* (127166157) na Escola Associativa Vivendo e Aprendendo, em cumprimento ao Parecer nº 164/2023-CEDF, o qual determinou a realização de nova visita de inspeção *in loco* na instituição, [...] para verificação das turmas constituídas para os ensinos ofertados e encaminhamento dos alunos do ensino fundamental, bem como para atualização dos aspectos administrativos e físico-pedagógicos. [...]

A instituição constitui-se em edificação térrea, com desníveis que dificultam o acesso e conta com: sete salas de aula (duas destinadas para creche, duas para a pré-escola e três para o ensino fundamental), sete banheiros para estudantes unissex (com nove vasos sanitários para educação infantil e três para o ensino fundamental), cinco chuveiros, três banheiros para funcionários/professores/adultos (três vasos sanitários e um adaptado para pessoa com deficiência), sala de descanso, área de recreação coberta (pátio/galpão) e descoberta (brinquedos no parque de areia e área arborizada), sala de professores, cozinha, biblioteca, depósito pedagógico, secretaria escolar e sala da direção/coordenação. Para acessar o galpão (pátio coberto) há rampa. [...]

Quanto a estrutura pedagógica as salas de atividades possuem mobiliários de madeira e há quantidade suficiente desses equipamentos. Os ambientes possuem ventilação natural e forçada por meio de ventiladores e boa iluminação. Os estudantes contam com acervo literário adequado para a faixa etária e disponível na biblioteca (não há bibliotecária).
(sic)

Dos Documentos Organizacionais

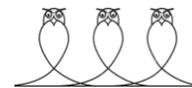
Os documentos organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 195 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, com os seguintes destaques:

1. Da Organização Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, observada a idade legal para ingresso e



adotada uma abordagem de agrupamento em ciclos de desenvolvimento, divididos em dois estágios mais abrangentes, conforme registro abaixo:

Educação Infantil

- Creche: crianças bem pequenas – Ciclo 1 (para crianças de 2 e 3 anos);
- Pré-Escola: crianças pequenas – Ciclo 2 (para crianças de 4 e 5 anos de idade).

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- Ciclo de Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental: 1º e 2º ano (para crianças de 6 e 7 anos de idade)
- Ciclo Intermediário: 3º ano (para crianças de 8 anos de idade)
- Ciclo Conclusivo: 4º e 5º ano (para crianças de 9 e 10 anos de idade)

Ao adotar dois ciclos (Ciclo 1, para crianças bem pequenas, e Ciclo 2, para crianças pequenas) na Educação Infantil, a Vivendo e Aprendendo entende que os marcos cronológicos são apenas referências gerais, uma vez que cada criança é única.

Nesse contexto, considera que esses grupos etários não podem ser considerados de forma rígida, pois há diferenças de ritmo na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças que precisam ser consideradas na prática pedagógica. O mesmo pode ser considerado para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, baseando-se no desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes, conhecimentos, saberes e direitos/expectativas de aprendizagem, correspondentes ao que as DCNs e a BNCC preconizam.

O atendimento é realizado na jornada parcial e em regime de matrícula anual, com 200 dias de efetivo trabalho escolar, observado o cumprimento das cargas horárias mínimas diária e anual, em conformidade com a legislação vigente.

A instituição educacional adota a metodologia de projetos, considerada instrumento relevante para articular transversalmente competências, habilidades, atitudes, conhecimentos, saberes e direitos/expectativas de aprendizagem dos estudantes, expondo-os a novas perspectivas. A referida metodologia parte de ideias e considera, para se desenvolver, conhecimentos e habilidades necessários à sua execução, além de atitudes e cooperação coletiva.

O currículo da Educação Infantil é organizado em Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Campos de Experiência e Parte Diversificada, composta por Programas e Projetos Pedagógicos, tendo como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras. Reconhecem-se as funções indissociáveis de educar, cuidar, brincar e interagir como pilares fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças nessa fase.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular, composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Programas Interdisciplinares Eletivos. No Ensino Fundamental, prioriza-se a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares



como elementos essenciais para uma educação mais dinâmica e adequada às necessidades individuais dos estudantes.

Nesse sentido, busca-se proporcionar experiências educativas que explorem uma variedade de ambientes, tanto dentro quanto fora da sala de aula, permitindo aos estudantes aprenderem de maneira mais autônoma e significativa.

Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita. Para isso, adotam-se práticas pedagógicas centradas no desenvolvimento da linguagem escrita, como atividades de leitura, escrita, jogos de linguagem e interações significativas com diferentes gêneros textuais. Ao mesmo tempo, valorizam-se abordagens diferenciadas que respeitam o ritmo de aprendizagem de cada estudante, garantindo que todos tenham a oportunidade de adquirir as habilidades necessárias para se tornarem leitores e escritores proficientes.

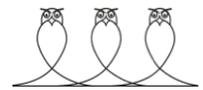
A Vivendo e Aprendendo realiza, todos os anos, projetos coletivos, planejados com os discentes e a comunidade escolar. Além desses projetos, oferta Programas Interdisciplinares Eletivos no Ensino Fundamental, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após a matriz curricular anexa.

Os Programas Interdisciplinares Eletivos contemplam o que a escola denomina “projetos autodirigidos”, baseados na pedagogia da travessia, a qual consiste em construir com o estudante uma “trilha investigativa própria das infâncias”, que tem a pergunta como guia na travessia de um processo que propõe abrir espaço criativo e crítico de pensamento e aprendizagem com as crianças. E as atividades verticalizadas, que consistem na interação entre os estudantes de todas as idades, com o objetivo de fomentar a convivência, mediante oficinas temáticas que envolvem as áreas de conhecimento do Ensino Fundamental e os Campos de Experiência da Educação Infantil. Essa interação permite que as crianças revivam seus processos de desenvolvimento, sejam incentivadas por aqueles que já avançaram e aprendam a ajudar, respeitar e admirar as potencialidades e diferenças dos colegas.

A instituição educacional promove a Educação Inclusiva, favorecendo a aprendizagem, a participação e a permanência dos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, para tanto, o Plano Educacional Individualizado. Estudantes com diferentes desenvolvimentos típicos e atípicos (diagnosticados ou não) têm suas especificidades acolhidas, respeitadas e pensadas pelos professores.

2. Da Avaliação para a Aprendizagem

A Vivendo e Aprendendo adota o sistema de avaliação de aprendizagem que se caracteriza pela predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.



Na Educação Infantil, a avaliação é realizada exclusivamente por meio da observação contínua das atividades desenvolvidas pela criança ao longo do ano letivo, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado do desenvolvimento escolar da criança é expresso por meio de relatórios individuais elaborados pelos professores e em reuniões denominadas "trocas ativas". É apresentado aos pais e/ou ao responsável legal bimestralmente, de forma alternada, totalizando dois relatórios e duas trocas ativas por ano. Considera-se a criança automaticamente promovida ao final do ano letivo.

No Ensino Fundamental, Anos Iniciais, a avaliação é formativa, processual, contínua, cumulativa, abrangente, diagnóstica, prospectiva, interdisciplinar e transdisciplinar, realizada bimestralmente. Os resultados são registrados, sob a forma de Relatórios de Avaliação Individual - RAIs, em ata própria. Caso seja necessário, haverá avaliação específica pela Coordenação Psicopedagógica.

Os critérios para fins de promoção do estudante incluem: avaliação constante do desenvolvimento, considerando aspectos qualitativos e quantitativos de sua aprendizagem; verificação do domínio das habilidades e competências previstas; participação ativa nas atividades escolares e frequência mínima de 75% das aulas e atividades programadas; análise dos relatórios de desenvolvimento elaborados pelos professores; entre outros aspectos pedagógicos.

Quanto à avaliação da Educação Especial, a Vivendo e Aprendendo prevê a possibilidade de avaliação específica pela Coordenação Psicopedagógica. Tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, serão realizadas adequações curriculares e adaptações dos instrumentos e procedimentos avaliativos, de acordo com as necessidades e especificidades de cada situação.

3. Da Recuperação de Aprendizagens

As estratégias de recuperação de aprendizagens estão alinhadas com a missão de promover uma educação inclusiva, centrada no desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse contexto, a recuperação de aprendizagens é concebida como um processo contínuo e paralelo ao período letivo, visando não apenas corrigir defasagens pontuais, mas também promover a aprendizagem significativa e o progresso constante dos estudantes.

No que diz respeito aos critérios de recuperação de aprendizagens, adota-se uma abordagem flexível e inclusiva, que leve em consideração o contexto e as particularidades de cada estudante.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 95 artigos e 42 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.



O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2029, a Escola Associativa Vivendo e Aprendendo, situada na SGAN 604, Conjunto C, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.686.246/0001-69, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 26 de agosto de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- g) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de agosto de 2024.

IVANNA SANT'ANA TORRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 6/8/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER Nº 229/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola Associativa Vivendo e Aprendendo			
Etapa: Educação Infantil			
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos			
Regime: anual			
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
		CRIANÇAS BEM PEQUENAS	CRIANÇAS PEQUENAS
		CICLO 1	CICLO 2
		2 e 3 anos	4 e 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X
PARTE DIVERSIFICADA			
Programas e Projetos Pedagógicos		X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800
OBSERVAÇÕES:			
1. Jornada, turno, horário das aulas: <ul style="list-style-type: none">• Parcial: matutino - das 8h às 12h / vespertino - das 14h às 18h			
2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.			



ANEXO II DO PARECER N° /2024-CEDF

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

Instituição Educacional: Escola Associativa Vivendo e Aprendendo Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: anual						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Ciclo de Transição		Ciclo Intermediário	Ciclo Conclusivo	
		ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
Programas Interdisciplinares Eletivos		X	X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. Jornada, turno, horário das aulas: <ul style="list-style-type: none">• Parcial: matutino - das 7h45 às 12h30 / vespertino - das 13h45 às 18h30						
2. Duração do módulo-aula: 60 minutos						
3. Duração do acolhimento: 15 minutos (não computados no horário das aulas)						
4. Duração do intervalo: 30 minutos (não computados no horário das aulas)						
5. Os itens enumerados de 1 a 4 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
6. Programas Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% da carga horária anual.						



PROGRAMAS
PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

PROGRAMA INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA	Projetos Autodirigidos
PÚBLICO-ALVO	Ensino Fundamental - anos iniciais
DURAÇÃO	Semestral
CARGA HORÁRIA (horas)	200 horas
OBJETIVO GERAL	Promover a autonomia e a autodireção das crianças nos processos de aprendizagem, permitindo que elas construam, de forma gradativa e com mediação, hipóteses e estratégias necessárias para explorar e responder a questionamentos iniciais e emergentes sobre o tema escolhido, garantindo uma compreensão profunda e significativa do assunto.
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Linguagens Matemática Ciências da Natureza Ciências Humanas
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	O estudante pode optar pelo tema de estudo ou pela área de interesse, sobre o/a qual será construído um estudo aprofundado, integrando diferentes componentes curriculares de forma coesa e alinhada com as diretrizes da BNCC e a parte diversificada do currículo.

PROGRAMA INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA	Atividades Verticalizadas
PÚBLICO-ALVO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais
DURAÇÃO	Anual
CARGA HORÁRIA (horas)	60 horas
OBJETIVO GERAL	Fomentar a convivência entre crianças de diferentes faixas etárias, promovendo a aprendizagem mútua a partir de oficinas temáticas envolvendo as áreas de conhecimento do Ensino Fundamental e os campos de experiência da Educação Infantil. Essa interação permite que as crianças revivam seus processos de desenvolvimento, sejam incentivadas por aqueles que já avançaram e aprendam a ajudar, respeitar e admirar as potencialidades e diferenças dos colegas.
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Linguagens Matemática Ciências da Natureza Ciências Humanas
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	O estudante pode optar por diferentes circuitos de atividades, a serem realizados por crianças de diversas faixas etárias em cada grupo, constituindo projetos interdisciplinares com experiências de troca e cooperação entre participantes de níveis de conhecimento diversos.